



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA”.

A Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, neste ato representado pelo vereador presidente o Sr. **MIGUEL MORAES DA SILVA**, portador do RG: 054247682014-9 SSP/MA, inscrito no CPF nº 766.105.273-34, residente e domiciliado na Rua nossa Senhora Santana S/N centro de Nova Colinas/MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.141.809/0001-04, com sede à Rua S-02, n.622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **EDSON ROQUE PESCONI** inscrito no CPF: 063.067.638-05, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de sistema integrado de contabilidade e portal de transparência para atender as necessidades de do setor de contabilidade da Câmara de Nova Colina. para atende as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas - MA.**

ITENS	DESCRIÇÃO	PERÍODO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	sistema integrado de contabilidade sistema integrado de transparência	12 meses	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Contratado** fica obrigado a fornecer backups do banco de dados do software ao **Contratante**, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, valor este a ser pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada, consoante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

Regime de Execução: Empreitada por unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

sua assinatura na publicação na imprensa oficial do Legislativo Municipal.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, oriundo de processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor, através de transferência eletrônica ou PIX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS;

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Naturezas: 3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA

A suspensão dos pagamentos dos serviços executados, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Nova Colinas –MA 16 de janeiro de 2023.

Miguel Moraes da Silva

MIGUEL MORAES DA SILVA

Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA
CONTRATANTE

FENIX COM CONTEUDO
E TECNOLOGIA
LTDA:01141809000104

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA
LTDA:01141809000104
C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=
37622727000110, OU=PRESENCIAL, CN=FENIX COM
CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

FÊNIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP

CNPJ 01.141.809/0001-04

Edson Roque Pesconi

CPF nº 063.067.638-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Felita de Lássia da Silva Martens*
CPF: *052.692.313-04*

Nome: *Maria de Jesus da Silva Barros*
CPF: *980.398.133-49*



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Colinas - MA

terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Edição nº 108 Ticket:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023. PARTES: A Câmara Municipal de Nova Colinas, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, e a empresa FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.141.809/0001-04, com sede à Rua S-02, n.622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, OBJETO: contratação de sistema integrado de contabilidade e portal de transparência para atender as necessidades de do setor de contabilidade da Câmara de Nova Colina. para atende as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas - MA. VALOR: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), valor este a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, consoante a execução dos serviços**), VIGÊNCIA: O presente contrato tem a vigência até 12(dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura na publicação na imprensa oficial do Legislativo Municipal. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas -MA 16/01/2023 CONTRATANTE: MIGUEL MORAES DA SILVA, Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA. CONTRATADO: FÊNIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ 01.141.809/0001-04 Edson Roque Pesconi, CPF nº 063.067.638-05. PROPRIETÁRIO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesso o site:

<http://www.transparencia.cmnovacolinas.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>